

EDITAL Nº 15/INT/2019

PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UnB PARA O *BCI QUEBEC STUDENT EXCHANGE PROGRAM*, CANADÁ, DURANTE O SEMESTRE 2/2020.

Diretor Substituto da Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, torna pública a pré-seleção de estudantes de graduação da UnB para o *BCI Quebec Student Exchange Program* durante o **2º semestre de 2020**.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARA INTERCÂMBIO

1.1. As universidades anfitriãs encontram-se na tabela abaixo.

Universidades	Vagas	Prazo de candidatura	Idioma de instrução	Cursos em inglês
Bishop's University	1	1 de abril	inglês	Todos os cursos são ofertados em inglês
École de technologie supérieure (ÉTS)	1	1 de abril	francês	Nenhum
Université de Sherbrooke	1	31 de março	francês	Nenhum
Université du Québec à Montréal (UQAM)	1	1 de abril	francês	Apenas na École des sciences de la gestion
Université du Québec à Rimouski	1	30 de abril	francês	Nenhum
Université du Québec à Trois-Rivières (UQTR)	1	1 de abril	francês	Nenhum
Université du Québec en Abitibi-Témiscamingue	1	1 de maio	francês	Nenhum

Université du Québec en Outaouais	1	15 de março	francês	Nenhum
Université Laval	1	1 de março	francês	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino da Língua Inglesa como segunda língua; • Literatura e Linguística inglesas; • Administração.

1.2. A efetiva participação no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação da candidatura do estudante por parte da universidade estrangeira. A pré-seleção nesta convocação não garante vaga na universidade anfitriã escolhida.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante regular de graduação da UnB no 1º semestre de 2020 e não possuir processo administrativo na UnB contra sua pessoa;

2.2. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a **3,5000**;

2.3. Ter cursado, no ato da inscrição, **no mínimo 40% e no máximo 90%** dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar;

2.3.1. O percentual de créditos integralizados é denominado Índice de Perspectiva de formatura (IPF), calculado da seguinte maneira: $IPF = [1 - (\text{número de créditos a obter} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$.

2.3.2. O candidato não pode estar na condição de provável formando no semestre letivo de realização do intercâmbio.

2.4. Comprovar proficiência em língua francesa ou inglesa (caso haja oferta de cursos em inglês na universidade escolhida), a nível B2 de acordo com o [Quadro Europeu de Referência para Línguas](#).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Cópia de documento de identificação válido (**preferencialmente o passaporte**);

3.2. Cópia do comprovante de proficiência no idioma da universidade anfitriã;

3.2.1. São aceitos testes de proficiência (TOEFL, IELTS, DELF, DALF), certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro ou declarações de instituições de ensino que discriminem o nível do aluno conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

3.2.2. Certificados em desacordo com o item 3.2.1. serão analisados pela Banca de Seleção.

3.3. Declaração do candidato ou do responsável pelo custeio do intercâmbio, conforme modelo constante do Anexo I, **acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário;**

3.4. Os candidatos transferidos de outras universidades devem apresentar histórico escolar da instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UnB;

3.5. O candidato que não apresentar os documentos listados nos subitens 3.1 a 3.4 serão eliminados do processo de seleção.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser realizada até o dia 26 de janeiro de 2020, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na página <http://int.unb.br/br/convocacoes/abertas/formulario-de-inscricao-edital-15-2019>

4.2. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser enviados por meio de *upload* no Formulário de Inscrição.

4.3. O candidato poderá indicar até 3 (três) universidades diferentes no Formulário Eletrônico de Inscrição, respeitando o disposto no subitem 2.4.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pré-seleção ao intercâmbio constituir-se-á de duas etapas:

5.1.1. A **primeira etapa é eliminatória** e consiste na análise das condições de participação e do envio dos documentos necessários para a inscrição;

5.1.2. A **segunda etapa é classificatória** e os candidatos serão classificados em ordem decrescente do valor da Nota Final. A Nota Final (NF) é composta pelo

somatório do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) com as atividades extracurriculares (A.E.) indicadas na Tabela 1, sendo $NF = I.R.A. + A.E.$

5.1.2.1. Os valores do I.R.A. e do IPF (subitem 2.3.1) serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, **na data de encerramento das inscrições, extraídos pela Banca de Seleção.**

5.2. Serão pontuadas as atividades extracurriculares listadas na Tabela 1, desde que comprovadas conforme os requisitos indicados na Tabela 1. Cada atividade extracurricular, **pertinente à área de estudo do candidato**, comprovada por meio de certificado, declaração ou histórico escolar, valerá 1,0 ponto.

Tabela 1

Categoria de Atividade	Requisito de Comprovação
a) PET, PIBIC, PIBID, PIBITI, Bolsa Reuni (vinculada à pesquisa), Jovens Talentos (vinculado à pesquisa) ou outros projetos de pesquisa orientados por professor da área de estudo do candidato.	Mediante certificado ou declaração da instituição ou do professor orientador. Necessidade de assinatura manual ou eletrônica.
b) Participação em programas ou projetos de extensão. Exemplos: Projeto Rondon, Projetos de Extensão de Ação Continuada (PEACs), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), Sinus, Amun, Politéia, Veredicto, etc.	
c) Participação como ouvinte / apresentador / organizador/ palestrante / instrutor ou equivalente em seminários, congressos, encontros, oficinas, workshops, simpósios, cursos de capacitação e palestras (concluído, com até 79h). Limite de pontos: 5 (cinco).	
d) Participação como ouvinte / apresentador / organizador/ palestrante / instrutor ou equivalente em seminários, congressos, encontros, oficinas, workshops, simpósios, cursos de capacitação e palestras (concluído, com 80h ou mais). Limite de pontos: 5 (cinco).	
e) Curso de idioma estrangeiro (concluído, com 80h ou mais).	

Será contabilizado <u>uma</u> única participação <u>por idioma</u> .	
f) Reportagens em Mídia Impressa ou Eletrônica. Limite de pontos: 5 (cinco).	Anexar a publicação integral ou a primeira página (se na primeira página não constar o autor, anexar a página que conste o autor).
g) Estágio.	Comprovado por meio de termo de compromisso de estágio ou declaração de estágio que especifiquem as atividades realizadas)
h) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB. Limite de pontos: 5 (cinco).	Comprovada por meio do Histórico Escolar ou declaração do professor responsável pela monitoria)
i) Participação em empresa júnior (EJ) ou federação de EJ.	Comprovada por meio de contrato e declaração especificando as atividades realizadas)
j) Apresentações artísticas (somente para candidatos dos cursos de Graduação em Artes Cênicas, Artes Visuais ou Música). Limite de pontos: 5 (cinco).	Comprovadas por meio de cópia de contrato de trabalho ou material de divulgação.
k) Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em meio científico reconhecido; resumo publicado em congresso nacional ou internacional. Limite de pontos: 5 (cinco).	A comprovação de autoria da publicação deve ser feita com o envio da capa da publicação (quando existir) com o nome do candidato; ou outro comprovante que ateste inequivocadamente a autoria.
l) Participação no programa de tutoria de estudantes internacionais da INT ou atividade voluntária supervisionada (concluído ou em andamento).	Enviar declaração de participação ou, no caso de tutor de aluno internacional, informar, no campo “observação”, o semestre de apadrinhamento e o nome do intercambista.

5.3. O **máximo de pontos** que um estudante poderá obter com as A.E. é 20 (vinte).

Atividades que excedam esse limite serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.4. Há **limite** de 5 pontos para os **itens “c)”, “d)”, “f)”, “h)”, “j)” e “k)”** da Tabela 1.

5.5. Para a comprovação do Curso de Idioma Estrangeiro é necessário que conste a carga horária no certificado de conclusão ou declaração emitida pela escola de idiomas.

5.6. A comprovação de realização de Curso de Idioma Estrangeiro poderá ser realizada através do Histórico Escolar caso o aluno tenha cursado disciplinas de idiomas estrangeiros na UnB. Cada crédito equivale a 15 horas. O aluno deve **indicar esta ocorrência no campo “Observação” do Formulário Eletrônico de Inscrição**.

5.7. Declarações de conclusão de Cursos de Idioma Estrangeiro referentes a níveis iniciante, intermediário e avançado contabilizarão uma única participação. Os certificados de Cursos de Idioma Estrangeiro poderão ser somados com a finalidade de completar a carga horária mínima de 80h, desde que sejam continuidade de um mesmo curso de idioma e emitidas pela mesma instituição de ensino.

5.8. Não é necessário comprovar atividades que constem no histórico escolar de graduação, tais como monitoria em disciplina da UnB, estágio, entre outras, desde que **indicada essa ocorrência no campo “Observação” do Formulário Eletrônico de Inscrição.**

5.9. O histórico escolar de graduação considerado será extraído pela Banca de Seleção do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação na data de encerramento das inscrições.

5.10. Todas as atividades extracurriculares devem ter sido realizadas a partir da entrada do candidato na UnB, exceto Cursos de Idioma Estrangeiro, que podem ter sido realizados a qualquer tempo.

5.11. Para alunos admitidos por Transferência, serão válidas as atividades iniciadas a partir da entrada do candidato na primeira graduação, desde que relacionadas ao curso atual.

5.12. Considera-se Transferência a mudança de:

5.12.1. Universidade;

5.12.2. Curso, dentro da UnB.

5.13. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:

5.13.1. Apresentar o maior I.R.A.;

5.13.2. Apresentar o maior IPF (Índice de Perspectiva de formatura): $[1 - (\text{número de créditos a obter} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$;

5.13.3. Possuir maior idade.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO, FINAL E DO RECURSO

6.1. O **resultado provisório** do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia 7 de fevereiro de 2020, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br.

6.2. **Recursos** contra o resultado provisório poderão ser interpostos via e-mail para o endereço inscricoesINT@gmail.com até o dia 10 de fevereiro de 2020. O assunto constante da mensagem deve ser “Edital 15 – Recurso – ‘seu nome’”;

6.3. **A fase recursal não admite a apresentação de novas Atividades Extracurriculares.** A atividade objeto do recurso deve constar do Formulário Eletrônico de Inscrição enviado pelo candidato no momento da inscrição.

6.4. O **resultado final** do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia 12 de fevereiro de 2020, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br

Cronograma

Inscrições	Até 26 de janeiro de 2020
Resultado provisório	7 de fevereiro de 2020
Interposição de recurso	Até 10 de fevereiro de 2020
Resultado definitivo	12 de fevereiro de 2020

7. DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

7.1. A alocação de vagas respeitará:

7.1.1. A ordem de classificação dos candidatos;

7.1.2. A indicação de universidades realizada pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2. Após a divulgação do resultado final, a INT enviará aos alunos selecionados as instruções de candidatura de cada universidade anfitriã. **Este contato obedecerá ao prazo de candidatura das universidades estrangeiras, conforme subitem 1.1.**

7.3. Cada aluno terá o direito de realizar apenas 1 (uma) candidatura.

7.4. O aluno não poderá mudar de universidade após o resultado definitivo.

7.5. As candidaturas enviadas para a universidade anfitriã serão analisadas e, em caso de aprovação, o aluno receberá desta uma “Carta de Aceitação”, via INT. Assim que a INT receber a carta, dará ciência ao aluno.

7.6. Em caso de **vagas não preenchidas**, por falta de pré-selecionados, poderá haver remanejamento de candidatos. Eles serão chamados à INT, conforme ordem

de classificação geral, para escolha de universidade, obedecido o requisito de idioma. O efetivo remanejamento é discricionário e dependerá de análise técnica da Banca de Seleção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo III) junto ao seu coordenador de curso a partir do dia da escolha da universidade de destino.

8.2. Após a nomeação, é de responsabilidade do(a) selecionado(a) preparar toda documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.

8.3. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

8.4. Providenciar o **passaporte**, o **visto de estudante** e o **seguro saúde/viagem internacional** que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida.

8.5. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer despesas não inclusas no subitem 9.1 desta convocação, durante todo o período de intercâmbio.

8.6. Enviar por e-mail, **quando solicitado pela INT**, Declaração de Chegada à universidade anfitriã e solicitação de trancamento de matrícula. Após o recebimento desses documentos a INT solicitará a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) o trancamento justificado de matrícula.

9. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

9.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

9.2. A universidade anfitriã **poderá** auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, **sempre que possível**, em residências universitárias.

9.3. O estudante selecionado **poderá** solicitar a universidade anfitriã os formulários para se candidatar à bolsa do governo canadense “Emerging Leaders in the Americas Program” (ELAP)¹.

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

10.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução do CEPE n.º 111/2002 e Circular DEG n.º 009/2013.

10.2. O aluno deve solicitar o aproveitamento de estudos na SAA, mediante peticionamento eletrônico, conforme [“Manual de aproveitamento de estudos de outras instituições de ensino superior”](#).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o processo de pré-seleção.

11.2. Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de **um ano**, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.

11.3. Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio o ato da publicação do resultado definitivo.

11.4. Não se aplica a punição do caput aos alunos que apresentarem, por escrito, justificativas para a desistência ou abandono (doença grave, casos fortuitos ou de força maior), mediante comprovação, após validação da banca de seleção.

11.5. Considera-se o abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UnB e a instituição anfitriã.

¹ Maiores informações sobre o ELAP: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng#>

11.6. Salvo disposição em contrário, o candidato que realizar intercâmbio não poderá fazer inscrições em pré-seleções da Assessoria de Assuntos Internacionais por seis meses, contados do término da mobilidade.

11.7. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio no 2/2020, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.

11.8. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não o candidato pré-selecionado por esta convocação é final e irrecorrível por parte da INT ou do candidato.

11.9. Candidato aprovado em mais de uma seleção da INT concomitantemente deverá optar por uma delas a partir da divulgação do resultado definitivo, ficando impossibilitado de usufruir de duas oportunidades simultâneas ou seguidas de intercâmbio.

11.10. A INT/UnB não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores gerados pelo candidato ou por terceiros que impossibilitem a entrega de qualquer dos documentos exigidos nesta convocação.

11.11. As situações não previstas nesta convocação serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, presidida pelo Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais.

11.12. Esta convocação é composta por este texto e seu anexo, publicada na página www.int.unb.br.

Brasília, 30 de dezembro de 2019.

Leonardo Freitas de Souza Martins
Diretor Substituto da Assessoria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Eu, [nome completo], responsável financeiro pelo intercâmbio do estudante [nome completo do estudante], declaro compromisso de arcar com todas as despesas de manutenção do intercâmbio na instituição de destino, incluindo hospedagem, alimentação, passagens, seguro saúde e quaisquer outras despesas, com exceção da isenção de que trata o item XX do Edital 15/INT/2019, durante o período de intercâmbio.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do responsável financeiro

Observação: é necessário apresentar a cópia do documento de identidade do signatário.